



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - RERRATIFICADO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000316

RERRATIFICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 – Processo nº 173/2021.


OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – PEDREIRA MOTTER LTDA. CNPJ nº 77.595.445/0001-96. ITENS 01 R\$ 34,28; 02 R\$ 34,28; 05 R\$ 60,00; 09 R\$ 38,24; 10 R\$ 36,00; 11 R\$ 60,00; 12 R\$ 34,50; 13 R\$ 38,71.
2 - NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REFORMAS LTDA. CNPJ nº 29.056.031/0001-46. ITENS 08 R\$ 74,83; 14 R\$ 74,83.
3 - DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ nº 03.222.465/0001-85. ITENS 03 R\$ 32,04 e 04 R\$ 32,21.
4 - PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 79.569.398/0001-31. ITENS 06 R\$ 28,00 e 07 R\$ 34,38.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.424.552,48 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.


Samantha Pécoits
Pregoeira

EMPRESAS VENCEDORAS – tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 21.346.824/0001-98. GRUPO 01 - ITENS 01 R\$ 55,00; 02 R\$ 17,00; 03 R\$ 16,00; 04 R\$ 10,00.

2 - MULTI AÇAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 73.244.337/0001-18. ITENS 05 R\$ 627,86; 09 R\$ 11,89; 12 R\$ 22,00.

3 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 06 R\$ 15,25; 07 R\$ 24,50; 08 R\$ 23,15; 10 R\$ 31,80; 11 R\$ 66,00.

ITENS DESERTOS – 13 e 14

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 45.876,33 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregocira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:3794FD63

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 HERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE
 LICITAÇÃO**

**HERRATIFICAÇÃO
 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregocira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 – Processo nº 173/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – PEDREIRA MOTTER LTDA. CNPJ nº 77.595.445/0001-96. ITENS 01 R\$ 34,28; 02 R\$ 34,28; **05 R\$ 60,00;** 09 R\$ 38,24; 10 R\$ 36,00; 11 R\$ 60,00; 12 R\$ 34,50; 13 R\$ 38,71.

2 - NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA. CNPJ nº 29.056.031/0001-46. ITENS 08 R\$ 74,83; 14 R\$ 74,83.

3 - DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ nº 03.222.465/0001-85. ITENS 03 R\$ 32,04 e 04 R\$ 32,21.

4 - PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 79.569.398/0001-31. ITENS 06 R\$ 28,00 e 07 R\$ 34,38.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.424.552,48 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregocira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:EADA96C1

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 082/2021**

Dispõe sobre a atualização do valor de Taxa de Alvará e Funcionamento e do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal de General Carneiro/PR, com base no § 2º do Art. 97 do Código Tributário Nacional, decreta a atualização do valor de **TAXA DE ALVARÁ e FUNCIONAMENTO e do IMPOSTO PREDIAL e TERRITORIAL URBANO** para o exercício de 2021, no montante de 4,52% sob o valor lançado no exercício anterior, equivalência que corresponde à inflação oficial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no ano de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro/PR, em 13 de Abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:210B7A38

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 083/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o Decreto Estadual nº 7320/2021;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais em razão do cenário atual epidemiológico da COVID-19;

Considerando a importância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, observando as normativas da Secretária de Saúde do Estado e Município;

DECRETA:

Art. 1º Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 14 de abril de 2021 até as 5 horas do dia 30 de abril de 2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos nos Decretos Estaduais nº 6963/2021 e 7020/2021.

Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 14 de abril de 2021 até as 5 horas do dia 30 de abril de 2021.

Art. 3º Suspende até as 05 horas do dia 30 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO - II



Documentos para homologação PE 35/2021

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>
Para: licitacao@dalba.com.br, pavimarconstrutora@gmail.com

15 de abril de 2021 08:39

Prezados,

Solicitamos o envio dos documentos, abaixo elencados de acordo com o item III do Anexo I do edital - **CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

Lembrando que o prazo para entrega dos documentos é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de amanhã, isto é, até dia 22/04/2021, sob pena de desclassificação.

A exigência exclui os itens 08 e 14 (AREIA NATURAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 4 % DA SUA MASSA TOTAL)

3.1. No **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação do resultado da licitação, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a Licitante vencedora, **sob pena de desclassificação**, deverá apresentar no serviço de protocolo do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, a documentação abaixo especificada:

3.1.1. Declaração firmada pelo representante legal da licitante vencedora, dizendo da disponibilidade de pedra(s) de onde será retirado o material (pedras britadas), indicando o endereço completo para localização da mesma.

3.1.2. Licença ambiental de operação, fornecida pelo órgão competente, relativa à(s) pedra(s) de onde serão retirados os materiais desta licitação, indicada na declaração solicitada no subitem 3.1.1.

3.1.3. Comprovação de Registro no CREA-PR do responsável técnico profissional da modalidade Geologia - Engenharia de Minas, da pedra indicada na declaração solicitada no subitem 3.1.1.

3.1.3.1. A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, elencado no subitem "3.1.3" e a pedra(s), elencado no subitem 3.1.1, sendo que poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

3.2. O não cumprimento das exigências previstas para homologação no item 3.1 pela primeira classificada, ensejará a convocação das demais participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação para apresentação dos documentos especificados nos subitens 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3 e 3.1.3.1.

Att,

Departamento de licitações



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PEDREIRA

Referente: **Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2021.**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia.

O Signatário da presente, o senhor EVANDRO MICHEL PICOLOTTO, representante legalmente constituído da proponente PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ 79.569.398/0001-31, localizada na PR 483 km 09 – S/Nº, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

Declara que estará disponível a pedreira de onde será retirado o material (pedras britadas) no endereço:



Rodovia PR 483, KM 09 – S/Nº - Município de Francisco Beltrão.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão/PR, 16 de abril de 2021.



[Handwritten Signature]
 PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA
 EVANDRO MICHEL PICOLOTTO
 RG 6.709.714-9 SSP/PR
 Representante Legal

 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação N° 36013 Validade 15/03/2023 Protocolo 154428216
O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o n° 154428216, expede a presente Licença de Operação à:		
01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 79569398000131	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 3210055605	
Endereço AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, N° 1.065		
Bairro CENTRO	Município Francisco Beltrão	UF PR Cep 85605590
02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento LAVRA E BENEFICIAMENTO DE BASALTO E USINA DE ASFALTO		
Tipo de empreendimento/atividade LAVRA E BENEFICIAMENTO DE BASALTO E USINA DE ASFALTO.		
Endereço LINHA PIEDADE	Bairro ZONA RURAL	
Município Francisco Beltrão	Cep 85601410	
Corpo Hídrico do Entorno Rio Santana	Bacia Hidrográfica Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final Infiltração no Solo	
03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA n° 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível 		
Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 134512776, Licença n° 10302, Emissão da Licença: 25/03/2015, Validade: 25/03/2019 a qual foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro de Empreendimentos Minerário- CEM apresentado pelo requerente e não dispensa, tampouco substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. DNPM n° 820.943/1986, - Matrículas N° 19.475. Devera ser atendidos os seguintes requisitos e condicionantes: -Todas as etapas do processo de exploração e britagem de basalto, devem ser realizadas de forma segura e adequada tecnicamente, com o objetivo de minimizar e controlar os riscos à saúde dos trabalhadores e ao meio ambiente. - Deverá apresentar o relatório do monitoramento de emissões atmosférico (material particulado) em frequência anual, conforme determina a Resolução n° 016 /14- SEMA. -O IAP mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando: Ocorrer à violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais. Ocorrer à omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença. Ocorrer à superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde. - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual n°. 857/79, artigo 7º, § 2º. - O não atendimento a legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa, bem como aos seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal n° 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.514/08.		



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 36013

Validade 15/03/2023

Protocolo 154428216

Local e data

Francisco Beltrão, 15 de março de 2019

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data,
como devedor no cadastro de autuações ambientais do
Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Dirceu Abatti
RS 717.593-8
Diretor Regional
IAP Francisco Beltrão



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **48017/2021**

Validade: 13/10/2021

Nome Civil: BRUNO NAGALLI

Carteira - CREA-SP Nº :SP-5069214227/D

Registro Nacional : 2612748598

Registrado(a) desde : 20/01/2014

Filiação : JOAO TADEU NAGALLI

SILVANA MARIA MAGDALON NAGALLI

Data de Nascimento : 26/12/1988

Carteira de Identidade : 7.760.940-7

Naturalidade : CURITIBA/PR

Visto Nº : 136447

Dt. Expedição Visto : 20/01/2014

CPF : 06613718912

Título: GEOLOGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 16/02/2013

Diplomação : 16/02/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º de 23/06/1962

Observações: Além de lavra a céu aberto, desmonte de rocha, beneficiamento de minérios por cominuição, captação de água subterrânea, serviços de planejamento e/ou execução de obras na área de mecânica de rochas, podendo inclusive ser responsável técnico pela elaboração de Plano de Lavra, Plano de Aproveitamento Econômico, Relatório Anual de Lavra e Memorial Descritivo de Lavra, entre outros documentos exigidos pela legislação brasileira para licenciamento de atividades de lavra a céu aberto.

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos de 14/12/2001

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

9164 - PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP

CNPJ: 79569398000131

Desde: 11/08/2015 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/MES

54800 - BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 14877413000163

Desde: 16/09/2020 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 122393/2021.

Emitida via Internet em 16/04/2021 09:59:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS FIRMADO ENTRE A CONTRATANTE PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, E O CONTRATADO GEÓLOGO BRUNO NAGALLI

Os signatários do presente instrumento, Contratante **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, CNPJ n.º 79.569.398/0001-31, estabelecida na Rodovia PR 483 KM 9, Francisco Beltrão, PR, CEP 85601-970, endereço para correspondência a Av. Júlio de Assis Cavalheiro, 1.065 Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85601-000, representada pelo seu sócio-administrador, **LUCIMAR CELLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG 5.544.118-9-PR e CPF/MF 839.835.899-87, domiciliado a Av. Júlio de Assis Cavalheiro, 1.065 Francisco Beltrão, PR, CEP 85601-000, e o Contratado **BRUNO NAGALLI**, brasileiro, solteiro, geólogo, RG 7.760.940-7-SSP-PR, CPF 066.137.189-12, CREA-PR 5069214227/D, domiciliado a Avenida Presidente Arthur Bernardes, 1.514, Portão, CEP 80.320-300, CURITIBA, PR, Fone 41-3329-0655, resolvem ADITAR o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, firmado em 21 de março de 2015, modificando as apenas as Cláusulas 3ª e 6ª que passam a ter as seguintes redações abaixo. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 3 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: A CONTRATANTE remunerará mensalmente os serviços prestados pelo Contratado, Honorários Profissionais no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a ser pago até o dia 05 de cada mês subsequente a prestação de serviços. Além da remuneração mensal haverá o reembolso mensal, mediante comprovação, de todas as despesas de serviços incluindo: veículo, hospedagem, alimentação, pedágio, etc. Não está inclusa na remuneração mensal qualquer outra despesa relativa a serviços análises, edição de relatórios, taxas, emolumentos a órgãos públicos como DNPM, IAP, CREA-PR, etc.

CLÁUSULA 6 – PRAZO DE CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) anos, a partir de 21 de março de 2019, podendo ser renovado por períodos sucessivos de até 4 anos (Lei 10.046/2002), mediante manifestação de interesse das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, os acima qualificados assinam o presente em 03 três vias de igual teor, valor e forma, para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos a partir desta data.

CURITIBA, PR, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATANTE:

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
LUCIMAR CELLA**

CONTRATADO:

BRUNO NAGALLI

Victoria Silva de Deus
Escritora

bTQh4.W6rWE.VLkd7 - KJf20M0d7
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **LUCIMAR CELLA**.
Deu fé. Em Test. da Verdade.
Emolumentos: R\$11,14 + Selo RUNAPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 01 de março de 2019
Victoria Silva de Deus - Escrivente

Selo Digital nº 00yuh.XIHD6.R6734-Ikxv4t.CqCCC

Valde esse selo em <http://www.rnp.gov.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **BRUNO NAGALLI**.

Deu fé. Curitiba-PR.
Em Test. da Verdade.

Parceiro Público Notário-Escritor
Téc. nº 20.114.000-1/2010 - Francisco de Assis Cavaliari



À
 Pregoeira e Equipe de Apoio
 Prefeitura de Francisco Beltrão
Referente: Pregão Eletrônico nº. 035/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia.

DECLARAÇÃO


Pelo presente instrumento, a empresa **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.222.465/0001-85, através de seu representante legal infra-assinado, declara que a pedreira localizada na Rodovia PR 566, Km 5,5, S/N, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.609-350, estará disponível para retirada dos materiais

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:
08435681947

Assinado digitalmente por PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:
 08435681947
 CNPJ nº 03.222.465/0001-85 (INSCRITÃO DO REGISTRO FEDERAL DO IMPOSTO DE RENDA - IRRF, O CNRFB e CPF AD, OU SEM BRANCO)
 03.222.465/0001-85, GUARAPUAVA, GUARAPUAVA, CN/PATRICIA JULIANA OLTRAMARE, 15/04/2021 15:22:39-12
 Assinatura: 08435681947
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021-04-15 22:39:12
 Para: 03.222.465/0001-85

Patricia Juliana Oltramare
 Representante Legal
 RG. 7.690.292-5 SSP/PR – CPF 084.356.819-47
 CREA Nº PR-146.044/D

 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação N° 19132 Validade 23/06/2021 Protocolo 144661524
O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o n° 144661524, expede a presente Licença de Operação à:		
01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 03222465000185	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 9030008801	
Endereço RODOVIA PR 566, S/N° - KM N° 5,5		
Bairro SÃO MIGUEL	Município Francisco Beltrão	UF PR Cep 85609350
02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO - DNPM - 826.498/2006 - MATRÍCULA N° 2.793/14.419		
Tipo de empreendimento/atividade EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO - DNPM 826/498/2006		
Endereço RODOVIA PR N° 566, KM 5,5	Bairro Z. R. - SEÇÃO SÃO MIGUEL	
Município Francisco Beltrão	Cep 85605647	
Corpo Hídrico do Entorno Rio Iguaçu	Bacia Hidrográfica Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****	
03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA n° 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível. 		
Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 118638735, Licença: 19132, Emissão da Licença: 21/06/2013, Validade: 21/06/2017. Qualquer ampliação e/ou alteração que venha a ocorrer no empreendimento e atividade ora licenciado, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP 31 de 24/08/98, em seu artigo 4º, deverão ser objetos de novo licenciamento, prévio de instalação e de operação. Deverão ser rigorosamente observados os planos e programas específicos constantes do Plano de Gerenciamento de Controle Ambiental apresentado. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciadas pelo IAP, para a realização dos referidos serviços, mediante autorizações ambientais específicas e individuais neste sentido, a serem obtidas junto ao IAP, sendo vedados procedimentos diferentes destes especificados. No caso de ocorrer a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de autorização específica a ser obtida no setor florestal junto ao IAP. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, § 2º. O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6514/08.		



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 19132

Validade 23/06/2021

Protocolo 144661524

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O requerente deve solicitar renovação da Licença de Operação da atividade com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) da expiração do seu prazo de validade, conforme Art. 71 da Resolução 065/2008.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2017

Carimbo e assinatura do representante do IAP

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Dirceu Antônio
RG 6.312.553-8
Clube Regional
IAP Francisco Beltrão



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 47869/2021

Validade: 13/10/2021

Nome Civil: THIAGO HENRIQUE RIBEIRO

Carteira - CREA-MG Nº :MG-173962/D

Registro Nacional : 1412846579

Registrado(a) desde : 27/01/2014

Filiação : ANSELMO RIBEIRO

MARIA DE LOURDES NASCIMENTO RIBEIRO

Data de Nascimento : 19/09/1984

Carteira de Identidade : 11.401.465

Naturalidade : NOVA ERA/MG

Visto Nº : 138634

DI. Expedição Visto : 15/04/2014

CPF : 06923407699

Título: ENGENHEIRO DE MINAS

ESCOLA DE MINAS DA UFOP

Data da Colação de Grau : 31/10/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º de 29/06/1973 do CONFEA.

Diplomação : 31/10/2013

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 10/09/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Diplomação : 20/02/2017

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 122059/2021.

Emitida via Internet em 16/04/2021 04:34:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI FAZER A CONTRATANTE DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., E O CONTRATADO ENGENHEIRO DE MINAS THIAGO HENRIQUE RIBEIRO.

Contrato Particular de Prestação de Serviços Profissionais que entre si fazer a **CONTRATANTE Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 03.222.465/0001-85, registro no CREA/PR sob o número 29457-D, estabelecida na Rodovia PR-566, S/N, Km 5,5, Seção São Miguel, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.609-350, representada pelo seu Sócio Diretor Sr. **Luciano Daleffe**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.174.340-9 SSP/PR, CPF nº 697.719.959-87, domiciliado à Rua do Escoteiro, 7, Lote 07, bairro Santana, Guarapuava, Paraná, CEP 85.070-060, e o **CONTRATADO Thiago Henrique Ribeiro**, engenheiro de minas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.401.465 SSP/MG, CPF nº 069.234.076-99, registro no CREA/MG sob o número 173962-D, domiciliado à Rua Maria das Graças Gama Carneiro, 281, São Miguel, Castro/PR, CEP 84182-304, Caixa postal 221.

CLÁUSULA 1 – OBJETO: Prestação de serviços relacionados às atividades de engenharia de minas circunscritas às atribuições de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela Contratante.

CLÁUSULA 2 – SERVIÇOS: O Contratado procederá seus serviços profissionais no âmbito de suas atribuições fornecendo assessoria em solução verbal ou escrita, em campo ou escritório, e assume a qualidade de Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR.

CLÁUSULA 3 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: A Contratante remunerará mensalmente os serviços prestados pelo Contratado, Honorários Profissionais, no valor de R\$2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), valor que será pago até o dia 10 de cada mês subsequente à prestação de serviços. Além da remuneração mensal haverá o reembolso, mediante comprovação, das despesas de serviços incluindo: veículo, hospedagem, alimentação, pedágio, ou qualquer outra despesa relativa a serviços para a Contratante.

CLÁUSULA 4 – CARGA HORÁRIA: A carga horária semanal será de 16 (dezesseis) horas, quando o Contratado receberá os elementos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA 5 – RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento. O descumprimento pelos contratantes de qualquer das cláusulas ou condições deste instrumento, facultará a qualquer das partes, a rescisão do vínculo contratual, sem prejuízo dos honorários contratados vencidos.

CLÁUSULA 6 – PRAZO DE CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 01 ano, podendo ser renovado por períodos sucessivos de até 01 ano, conforme estabelecido no Código Civil Lei nº 10.406/2002, art. 598. O contrato se extinguirá com a baixa da ART de desempenho de cargo ou função técnica correspondente.



TERMO DE ADITAMENTO PARTICULAR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI FAZER A CONTRATANTE DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., E O CONTRATADO ENGENHEIRO DE MINAS THIAGO HENRIQUE RIBEIRO.

Pelo presente instrumento, **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 03.222.465/0001-85, registro no CREA/PR sob o número 29457-D, estabelecida na Rodovia PR-566, S/N, Km 5,5, Seção São Miguel, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.609-350, representada pelo seu Sócio Diretor Sr. **Luciano Daleffe**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.174.340-9 SSP/PR, CPF nº 697.719.959-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Thiago Henrique Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.401.465 SSP/MG, CPF nº 069.234.076-99, registro no CREA/MG sob o número 173962-D, com título de habilitação de **Engenheiro de Minas**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o Termo Aditivo para Prorrogar a vigência do contrato firmado entre as partes, bem como sujeito às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sexta (do Prazo) do Contrato de Prestação de Serviços, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **29 de julho de 2021**, conforme exigência estabelecida pelo Código Civil Lei n.º 10.406/2002, art. 598.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas e permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços naquilo que não colidirem com o disposto neste termo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Guarapuava, 21 de julho de 2020.

Luciano Daleffe
CPF nº 697.719.959-87
Contratante

Thiago Henrique Ribeiro
CPF nº 069.234.076-99
Contratado

Tamires Roszkowski
CPF nº 096.616.649-35
Testemunha

Patrícia Juliana Oltramare
CPF nº 084.356.819-47
Testemunha



CLÁUSULA 7 – DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Fica estabelecido que o presente contrato é de natureza estritamente civil e que em hipótese alguma os serviços prestados pelo contratado, ensejarão interpretação de qualquer vínculo empregatício com a contratante.

CLÁUSULA 8 – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – PR, como competente para a solução de quaisquer pendências decorrentes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, os acima qualificados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos a partir desta data.

Guarapuava - PR, 30 de julho de 2019.



[Handwritten signature of Luciano Daleffe]

Luciano Daleffe
CPF nº 697.719.959-87
Contratante

[Handwritten signature of Thiago Henrique Ribeiro]

Thiago Henrique Ribeiro
CPF nº 069.234.076-99
Contratado

[Handwritten signature of Luana de Góes Frigeri]

Luana de Góes Frigeri
CPF nº 080.000.159-19
Testemunha

[Handwritten signature of Patricia Juliana Oltramare]

Patricia Juliana Oltramare
CPF nº 084.356.819-47
Testemunha

Serviço Notarial de Castro PR
Nei Amilton Menarim Tabelião
Rua Cipriano Marques de Souza, 99
Castro - Paraná
Fone: (42) 3232 4300

QR Code: XdsEM.qKCKA.bAtb7.KJf8Q.tmiQE

Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: THIAGO HENRIQUE RIBEIRO do que dou fé. Em test. da verdade.

Castro, 04 de setembro de 2019

Patricia Izabel Ribas - Escrevente



Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado - Rodrigo Thomas Michalski Oliveira
Estado do Paraná - Município e Comarca de Guarapuava - Instituto de Carro Quebrado
Oficial Designado
Avenida Prof. Manoel João Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo NBY6xV.5KzPc.dv5RX, Controle: OFsK.asMew

Válido esse selo em <http://funarpem.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LUCIANO DALEFFE. *0044* *51997*

Em Test. da Verdade

Guarapuava - PR, 30 de julho de 2019. 1945598

Minister Sandro Nogueira - Escrevente

QR Code

CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
Rodrigo Thomas A.O.
Oficial Designado
Fone: (42) 3036-0483



Município de Francisco Beltrão - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 35/2021

Edição: 0

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 5676-9 DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNP.J: 03.222.463/0001-05 Telefone: 42 30359550 Status: Classificado Email: yago@dalba.com.br									
Representante: 8148-9 LUCIANO DALEFFE									
Lote 002 - ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA									
001	76160 AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 01 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA	TO	3.300,00	Habilitado			32,04	178.774,08	*
002	76161 AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 00 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA	TO	2.206,00	Habilitado			32,21	71.119,68	*
Fornecedor: 892578-9 NCLI EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA CNP.J: 29.056.031/0001-46 Telefone:									
Representante: 892583-5 NARIO ANTONIO DE MACEDO COSTA									
Lote 002 - ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA									
005	76165 AREIA NATURAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E	TO	3.944,00	Habilitado			74,83	295.129,52	*
Lote 003 - ITENS COTA RESERVADA ME/EPP									
005	76165 AREIA NATURAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E	TO	995,00	Habilitado			74,83	73.782,38	*
Fornecedor: 566-5 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNP.J: 78.568.368/0001-31 Telefone: 3524-1700 Status: Classificado Email: nt@gavimar.com.br									
Representante: 111886-0 LUCIDIO JOSÉ CELLA									
Lote 002 - ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA									
004	76163 AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, DIÂMETRO MÁXIMO	TO	7.644,00	Habilitado			28,00	464.318,40	*
005	76164 AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA GRADUADA SIMPLES -	TO	7.280,00	Habilitado			34,38	250.286,40	*
Fornecedor: 2607-7 PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP CNP.J: 77.585.443/0001-06 Telefone: (48)3524-4062 Status: Classificado Email: pedreiramotter@netcontas.com.br									
Representante: 88991-5 VALDIR WALTER MOTHER									
Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP									
001	76158 PÓ DE PEDRA	TO	500,00	Habilitado			34,28	34.280,00	*
002	76159 AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 02 - PASSANTE NA PENEIRA #38 MM	TO	500,00	Habilitado			34,28	17.140,00	*
Lote 002 - ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA									
003	76162 AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - AREIA INDUSTRIAL - PASSANTE NA PENEIRA	TO	2.166,00	Habilitado			60,00	129.960,00	*
Lote 003 - ITENS COTA RESERVADA ME/EPP									
001	76160 AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 01 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA	TO	1.110,00	Habilitado			38,24	248.308,10	*
002	76161 AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 00 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA	TO	730,00	Habilitado			36,00	26.280,00	*
003	76162 AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - AREIA INDUSTRIAL - PASSANTE NA PENEIRA	TO	720,00	Habilitado			60,00	43.200,00	*

Elaborado por: SAMANTHA MARQUES PECORINI, na versão: 5526-z

14/04/2021 17:12:00

000333



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 35/2021

Página: 2

Continuar

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
004	76163 AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - RACHÃO OU PEDRA DE MÃO. DIÂMETRO MÁXIMO	TO	1.911,00	Habilitado			34,50	65.829,50	*
005	76164 AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA GRADUADA SIMPLES -	TO	1.820,00	Habilitado			38,71	70.452,20	*

VALOR TOTAL: 1.424.502,48



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

RELATÓRIO FINAL

Pregão Eletrônico n.º 35/2021

Processo licitatório n.º 173/2021

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia

Trata-se de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia.

A despesa total estimada foi de R\$ 1.677.596,43 (um milhão seiscentos e setenta mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

A modalidade escolhida foi o Pregão, na sua forma eletrônica, uma vez que o objeto se destina à contratação de objeto comum.

Após a elaboração da minuta de edital, registro da dotação orçamentária e financeira da despesa, autorização do gestor responsável e a adequação à análise feita pela procuradoria jurídica, publicou-se no Diário Oficial do Município - AMP e Jornal de Beltrão - JB o aviso de abertura do Pregão Eletrônico n.º 35/2021.

No dia e horário previamente designados para realização da sessão pública, após o exame preliminar das propostas cadastradas no sistema, a pregoeira deu início à fase de lances, que se processou no modo de disputa aberto.

Encerrada a etapa competitiva, foram analisadas as propostas e documentos de habilitação da empresa participante, de acordo com a ordem classificatória, o qual atendeu as exigências editalícias.

Ao final da análise promovida pela pregoeira, a empresa declarada vencedora dos respectivos itens foi a seguinte:

1 - PEDREIRA MOTTER LTDA. CNPJ n.º 77.595.445/0001-96. ITENS 01 R\$ 34,28; 02 R\$ 34,28; 05 R\$ 60,00; 09 R\$ 38,24; 10 R\$ 36,00; 11 R\$ 60,00; 12 R\$ 34,50; 13 R\$ 38,71.
2 - NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REFORMAS LTDA. CNPJ n.º 29.056.031/0001-46. ITENS 08 R\$ 74,83; 14 R\$ 74,83.
3 - DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ n.º 03.222.465/0001-85. ITENS 03 R\$ 32,04 e 04 R\$ 32,21.



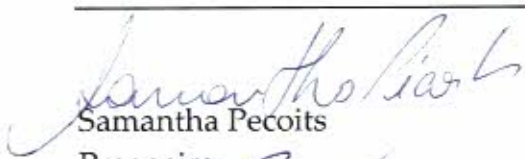
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4 - PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 79.569.398/0001-31.
ITENS 06 R\$ 28,00 e 07 R\$ 34,38.

Dessa forma, após a habilitação das mencionadas empresas no sistema utilizado para processamento do pregão eletrônico, disponibilizou-se prazo para registro de intenções de recurso, não havendo manifestação alguma neste sentido. Em seguida, o objeto foi adjudicado às referidas licitantes.

Diante do exposto, proponho o encaminhamento dos autos à autoridade competente, com proposta de homologação do certame.

À consideração superior.


Samantha Pecoits

Pregoeira


Nádia Dall Agnol

Membro da equipe de apoio



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - Processo nº 173/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 - PEDREIRA MOTTER LTDA. CNPJ nº 77.595.445/0001-96. ITENS 01 R\$ 34,28; 02 R\$ 34,28; 05 R\$ 60,00; 09 R\$ 38,24; 10 R\$ 36,00; 11 R\$ 60,00; 12 R\$ 34,50; 13 R\$ 38,71.

2 - NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REFORMAS LTDA. CNPJ nº 29.056.031/0001-46. ITENS 08 R\$ 74,83; 14 R\$ 74,83.

3 - DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ nº 03.222.465/0001-85. ITENS 03 R\$ 32,04 e 04 R\$ 32,21.

4 - PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 79.569.398/0001-31. ITENS 06 R\$ 28,00 e 07 R\$ 34,38.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.424.552,48 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Aquisição de 1.100 caixas de embalagens em isopor de marmiteix para suprir a demanda emergencial de fornecimento de refeições prontas à população em estado de necessidade em decorrência da pandemia de Covid-19, nos termos da Lei Municipal nº 4792 de 01 de abril de 2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	KLEIN EMBALAGENS LTDA.	1.100	ca	39,90	43.890,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 43/2021**: R\$ 43.890,00 (quarenta e três mil e oitocentos e noventa reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:7F60A4AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

OBJETO: Contratação de serviços para execução da manutenção e revisão do sistema de iluminação do relógio da torre da concatedral, incluindo despesas com a equipe técnica, mão de obra e logística.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R\$
01	BEATEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.	serviço	1.500,00
02	BEATEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.	serviço	2.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 44/2021**: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:6F0D3052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – Processo nº 173/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – PEDREIRA MOTTER LTDA. CNPJ nº 77.595.445/0001-96. ITENS 01 R\$ 34,28; 02 R\$ 34,28; 05 R\$ 60,00; 09 R\$ 38,24; 10 R\$ 36,00; 11 R\$ 60,00; 12 R\$ 34,50; 13 R\$ 38,71.

2 – NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REFORMAS LTDA. CNPJ nº 29.056.031/0001-46. ITENS 08 R\$ 74,83; 14 R\$ 74,83.

3 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ nº 03.222.465/0001-85. ITENS 03 R\$ 32,04 e 04 R\$ 32,21.

4 – PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 79.569.398/0001-31. ITENS 06 R\$ 28,00 e 07 R\$ 34,38.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.424.552,48 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:7D131D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – Processo nº 226/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – R2T TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. ITENS 16 R\$ 1.195,00; 18 R\$ 237,00; 23 R\$ 399,99; 24 R\$ 511,00; 25 R\$ 621,88; 26 R\$ 249,99; 27 R\$ 4.898,00.

2 – CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 73.334.476/0001-32. ITEM 21 R\$ 775,77.

ITENS DESERTOS – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 22, 28 e 29.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 18.921,63 (dezoito mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021****REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia****VIGÊNCIA: 20/04/2021 A 19/04/2022****DETENTOR DA ATA:****DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ nº: 03.222.465/0001-85****TELEFONE: (42) 3035-9550****E-MAIL: licitaca@dalba.com.br****ROD PR 566, SN Q 05FB L 38 KM 5,5 - CEP: 85609350 - BAIRRO:
SECCAO SAO MIGUEL****Francisco Beltrão/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - Processo nº 173/2021

Aos vinte dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 35/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 16/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada na ROD PR 566, SN Q 05FB L 38 KM 5,5 - CEP: 85609350 - BAIRRO: SECCAO SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua Procuradora Sra. PATRICIA JULIANA OLTRAMARE, portadora do RG nº 7.690.292-5 e do CPF nº 084.356.819-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
002	1 (3)	76160	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 01 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #25 MM E RETIDA NA PENEIRA #4,8 MM	TON	3.360,00	32,04
002	2 (4)	76161	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 00 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #12,5 MM E RETIDA NA PENEIRA #2,4 MM	TON	2.208,00	32,21

Valor total da Ata R\$ 178.774,06 (cento e setenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma parcelada, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria de Urbanismo.

3.1.1. A entrega deverá ocorrer nos locais de obras públicas no município de Francisco Beltrão – PR, indicado na nota de empenho.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Viação e Obras terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ala de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e matérias.

5.3. As entregas deverão acontecer em horários e locais indicados pela municipalidade, respeitando a presença do fiscal do contrato e ou funcionário responsável.

5.4. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Não poderá a CONTRATADA recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade, ou em locais diferentes e distantes.

5.7. Deverá apresentar cálculo de massa unitária solta do material, conforme ABNT NBR MM 45:2006 (ex. 1500 KG/M³), para cada carga entregue.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar ensaio conforme ABNT NBR NM 51: 2001 – AGREGADO GRAÚDO - Ensaio de abrasão "Los Angeles", para cada carga entregue.

5.9. A CONTRATADA deverá apresentar os romaneios do material constando: peso bruto total, tara do veículo, peso líquido, placa do veículo, data e horário de pesagem.

5.10. A CONTRATADA fica obrigada a recolher assinatura e nome legível do receptor do material no local que foi solicitado, para posterior conferência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre Imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madrela de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5500	06.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5040	08.008.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
6070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
6810	12.062.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	634	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3810	07.012.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8960	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8360	11.004.26.792.2002.2086	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
-----	-------------------------	-----	-----------------	--------------

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a **Sra. PATRICIA JULIANA OLTRAMARE**, portadora do R.G. nº 7.690.292-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 084.356.819-47, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelo servidor **ILSON MOREIRA FERREIRA**, portador do CPF nº 026.559.369-73, da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata do Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

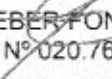
contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 35/2021**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **PATRICIA JULIANA OLTRAMARE**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
 08435681947

**DALBA ENGENHARIA E
 EMPREENDIMENTOS LTDA**

CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
 PROCURADORA


JOSE CLAUDIMAR BORGES

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021****REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia****VIGÊNCIA: 20/04/2021 A 19/04/2022****DETENTOR DA ATA:****NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REFORMAS LTDA****CNPJ nº: 29.056.031/0001-46****TELEFONE: (41) 3047-1939 e (41) 99746-0178****E-MAIL: servicosgerber@gmail.com****RUA DIDIO SANTOS, 698 - CEP: 83501070 - BAIRRO: VILA SANTA TEREZINHA****Almirante Tamandaré/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - Processo nº 173/2021

Aos vinte dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 35/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 16/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REFORMAS LTDA, sediada na RUA DIDIO SANTOS, 698 - CEP: 83501070 - BAIRRO: VILA SANTA TEREZINHA, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.056.031/0001-46, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. NARIO ANTONIO DE MACEDO COSTA, portador do RG nº 3.301.029-40 e do CPF nº 031.362.239-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de areia durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
002	6 (8)	76165	AREIA NATURAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 4 % DA SUA MASSA TOTAL.	TON	3.944,00	74,83
003	6 (14)	76165	AREIA NATURAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 4 % DA SUA MASSA TOTAL.	TON	986,00	74,83

Valor total da Ata R\$ 368.911,90 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e onze reais e noventa centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma **parcelada**, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria de Urbanismo.

3.1.1. A entrega deverá ocorrer nos locais de obras públicas no município de Francisco Beltrão – PR, indicado na nota de empenho.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Viação e Obras terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e matérias.
- 5.3. As entregas deverão acontecer em horários e locais indicados pela municipalidade, respeitando a presença do fiscal do contrato e ou funcionário responsável.
- 5.4. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. Não poderá a CONTRATADA recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade, ou em locais diferentes e distantes.
- 5.7. Deverá apresentar cálculo de massa unitária solta do material, conforme ABNT NBR MM 45:2006 (ex. 1500 KG/M³), para cada carga entregue.
- 5.8. A CONTRATADA deverá apresentar os romaneios do material constando: peso bruto total, tara do veículo, peso líquido, placa do veículo, data e horário de pesagem.
- 5.9. A CONTRATADA fica obrigada a recolher assinatura e nome legível do recebedor do material no local que foi solicitado, para posterior conferência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5040	08.005.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2081	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7570	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2096	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
7670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2096	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
9370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4870	07.005.13.382.1301.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	519	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **NARIO ANTONIO DE MACEDO COSTA**, portador do R.G. nº 3.301.029-40 e inscrito no CPF/MF sob nº 031.362.239-69, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelo servidor **ILSON MOREIRA FERREIRA**, portador do CPF nº 026.559.369-73, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

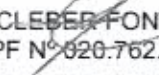
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 35/2021**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **NARIO ANTONIO DE MACEDO COSTA**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NARIO ANTONIO DE MACEDO Assinado de forma digital por NARIO ANTONIO DE MACEDO COSTA.03136223969
COSTA.03136223969 Fecha: 2021.04.23 16:07:49 -03'00'

NCLN EMPREENDIMENTOS,
SERVICOS E REFORMAS LTDA
CONTRATADA
NARIO ANTONIO DE MACEDO COSTA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSE CLAUDIMAR BORGES

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021****REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia****VIGÊNCIA: 20/04/2021 A 19/04/2022****DETENTOR DA ATA:****PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA****CNPJ nº: 79.569.398/0001-31****TELEFONE: (46) 3524-1700****E-MAIL: pavimarconstrutora@gmail.com****ROD PR 483 - KM 09, S/N GL57FB L20-B - CEP: 85601970 - BAIRRO:
ZONA RURAL****Francisco Beltrão/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - Processo nº 173/2021**

Aos vinte dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 35/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 16/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, sediada na ROD PR 483 - KM 09, S/N GL57FB L20-B - CEP: 85601970 - BAIRRO: ZONA RURAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUCIDIO JOSÉ CELLA, portador do RG nº 7652933 e do CPF nº 175.631.949-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
002	4 (6)	76163	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA – RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, DIÂMETRO MÁXIMO 73 MM.	TON	7.644,00	28,00
002	5 (7)	76164	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA – BRITA GRADUADA SIMPLES - PASSANTE NA PENEIRA #32,0 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM – TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 16 % DA SUA MASSA TOTAL.	TON	7.280,00	34,38

Valor total da Ata R\$ 464.318,40 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma **parcelada**, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria de Urbanismo.

3.1.1. A entrega deverá ocorrer nos locais de obras públicas no município de Francisco Beltrão – PR, indicado na nota de empenho.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Viação e Obras terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e matérias.
- 5.3. As entregas deverão acontecer em horários e locais indicados pela municipalidade, respeitando a presença do fiscal do contrato e ou funcionário responsável.
- 5.4. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. Não poderá a CONTRATADA recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade, ou em locais diferentes e distantes.
- 5.7. Deverá apresentar cálculo de massa unitária solta do material, conforme ABNT NBR MM 45:2006 (ex. 1500 KG/M³), para cada carga entregue.
- 5.8. A CONTRATADA deverá apresentar ensaio conforme ABNT NBR NM 51: 2001 – AGREGADO GRAÚDO - Ensaio de abrasão "Los Angeles", para cada carga entregue.
- 5.9. A CONTRATADA deverá apresentar os romaneios do material constando: peso bruto total, tara do veículo, peso líquido, placa do veículo, data e horário de pesagem.
- 5.10. A CONTRATADA fica obrigada a recolher assinatura e nome legível do recebedor do material no local que foi solicitado, para posterior conferência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 31 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (41) 3520-2103

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através da nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Nat. raza da despesa	Grupo da fonte
5500	08.008.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.74.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
3070	11.003.08.182.1503.2054	515	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8810	12.002.16.542.1801.2091	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2190	06.005.06.243.0801.2019	834	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.74.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

930	04 002 04.123.0403.2005	51C	3.3.30 30.24 0C	Do Exercício
-----	-------------------------	-----	-----------------	--------------

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **EVANDRO MICHEL PICOLOTTO**, portador do CPF/MF sob nº 913.877.879-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelo servidor **ILSON MOREIRA FERREIRA**, portador do CPF nº 026.559.369-73, da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 35/2021**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **LUCIDIO JOSÉ CELLA**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PP EVANDRO MICHEL PICOLOTTO:91387787934
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CONTRATADA
LUCIDIO JOSÉ CELLA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSE CLAUDIMAR BORGES



1º Tabelionato de Notas

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Livro: ---xx---

Folha: -o-

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 270P, às folhas 157, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ, na forma abaixo: *****
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
 A FAVOR DE
EVANDRO MICHEL PICOLOTTO

*******SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (08/08/2017) nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, perante mim Rafael Francisco Santos Leal, Tabelião, compareceu, como OUTORGANTE MANDANTE a empresa: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**, Sociedade Empresaria Limitada, cujo objeto social é "Serviços de Pavimentação com pedras irregulares, pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios; terraplanagem, execução e administração de Obras de concreto armado e outros", inscrita no **CNPJ/MF nº 79.569.398/0001-31** e NIRE 4120174116-8, com sede e foro na Rodovia PR 483, Km 09, neste município de Francisco Beltrão - PR. Neste ato, representada por seu sócios administrador: **LUCIDIO JOSE CELLA**, brasileiro, comércio, divorciado, filho de Fioravante Cella e de Aurelia Muraro, portador da **Cédula de Identidade/RG nº 765.293-3/SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob nº 175.631.949/91**, residente e domiciliado na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Apto-802, Edf. Santa Maria, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; conforme Cláusula Oitava da 25ª Alteração de Contrato Social, firmado em 22/03/2017, registrado pela Junta Comercial do Paraná sob nº 20171782089, aos 10/04/2017, bem como a Certidão Simplificada emitida aos 29/06/2017 pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa - Junta Comercial do Paraná. A presente empresa, reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos supracitados, pelo que dou fé. E, pela Outorgante, representada por seu sócio administrador, me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **EVANDRO MICHEL PICOLOTTO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, filho de Moacir Luiz Picolotto e de Clair Bernardetti Picolotto, portador da **Cédula de Identidade/RG nº 6.709.714-9/SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob nº 913.877.879/34**, residente e domiciliado na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1065, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR. A quem confere poderes específicos para participar de licitações, podendo formular lances, negociar preço, carta convite e demais modalidades de concorrência pública, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame; podendo ainda para com esta assinar atas, retirar editais, propostas, assistir abertura de secção, assinar contratos e aditivos nas concorrências vencidas,





representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e onde mais preciso for, podendo para tanto requerer, alegar e assinar o que for necessário, assumir compromissos e obrigações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir quaisquer exigências, preencher formalidades, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, podendo ainda assinar documentos integrantes da habilitação e propostas, podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. **NOTA 1:** O Tabelião esclareceu as partes sobre as hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil e suas consequências; **NOTA 2:** Conforme Provimento nº 42, de 31 de Outubro de 2014 do Conselho Nacional da Justiça, uma cópia desta Procuração será enviada à Junta Comercial do Paraná, Agência de Francisco Beltrão, no prazo de três (03) dias úteis, conforme Ofício que será arquivado nestas notas no Livro 2017 de Ofícios Enviados, às folhas 128; **NOTA 3:** Conforme prevê o Art. 667, §2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, uma cópia da Alteração contratual foi arquivada nestas notas no Livro nº 90 de Contratos Sociais, Atas e Estatutos - Diversos, às folhas 667/672, bem como a Certidão Simplificada emitida aos 29/06/2017 pela Junta Comercial, relativa a Outorgante Mandante foi arquivada nestas notas no Livro nº 90 de Contratos Sociais, Atas e Estatutos - Diversos, às folhas 673; **NOTA 4:** A Guia de Recolhimento do FUNREJUS foi emitida aos 08/08/2017 sob nº 1400000002803517-3, que será devidamente recolhida no valor de R\$ 17,50. Na lavratura da presente Procuração participou a escrevente **Rafaela Cristina Maschio Heiden**, que praticou as seguintes ações: recepção e aconselhamento das partes, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis e convenientes ao ato, coleta de assinaturas, a qual foi realizada neste tabelionato. Eu, Rafael Francisco Santos Leal, Tabelião, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão/PR. **Protocolo Geral sob nº 17-001542, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 249/2013 do Código de Normas.** Custas (VRC) - 384.62 = R\$ 70,00 + Funrejus = R\$ 17,50 + Selo Funarpen = R\$ 0,75. TOTAL: R\$ 88,25.*****
(a.) 1-Sócio Administrador: LUCIDIO JOSE CELLA 2-Rafael Francisco Santos Leal*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2018

Continua...





1º Tabelionato de Notas

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Livro: ---xx---

Folha: -o-

Em Testº

da Verdade

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Patricia de Andrade Comann
Escrevente



1º Tabelionato de Notas
Patricia de Andrade Comann
Escrevente

Selo Digital: rUmIw.ttJdu.huqih controle 8qE4a.3zDeI
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia

VIGÊNCIA: 20/04/2021 A 19/04/2022

DETENTOR DA ATA:

PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP

CNPJ nº: 77.595.445/0001-96

TELEFONE: (46) 3524-4062

E-MAIL: pedreiramotter@netconta.com.br

ROD PR 483 KM 11, S/N - CEP: 85601195 - BAIRRO: INTERIOR

Francisco Beltrão/PR

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - Processo nº 173/2021**

Aos vinte dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 35/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 16/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP, sediada na ROD PR 483 KM 11, S/N - CEP: 85601195 - BAIRRO: INTERIOR, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.595.445/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALDIR WALTER MOTHER, portador do RG nº 2035350-PR e do CPF nº 546.234.059-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	76158	PÓ DE PEDRA	TON	500,00	34,28
001	2	76159	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 02 - PASSANTE NA PENEIRA #38 MM E RETIDA NA PENEIRA #12,5 MM	TON	500,00	34,28
002	3 (5)	76162	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - AREIA INDUSTRIAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 8 % DA MASSA TOTAL.	TON	2.166,00	60,00
003	1 (9)	76160	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 01 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #25 MM E RETIDA NA PENEIRA #4,8 MM	TON	1.110,00	38,24
003	2 (10)	76161	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 00 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #12,5 MM E RETIDA NA PENEIRA #2,4 MM	TON	730,00	36,00
003	3 (11)	76162	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - AREIA INDUSTRIAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 8 %	TON	720,00	60,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

		DA MASSA TOTAL.				
003	4 (12)	76163	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA – RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, DIÂMETRO MÁXIMO 73 MM.	TON	1.911,00	34,50
003	5 (13)	76164	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA – BRITA GRADUADA SIMPLES – PASSANTE NA PENEIRA #32,0 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM – TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 16 % DA SUA MASSA TOTAL.	TON	1.820,00	38,71

Valor total da Ata R\$ 412.548,10 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma parcelada, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria de Urbanismo.

3.1.1. A entrega deverá ocorrer nos locais de obras públicas no município de Francisco Beltrão – PR, indicado na nota de empenho.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Viação e Obras terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



Estado do Paraná

Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e matérias.

5.3. As entregas deverão acontecer em horários e locais indicados pela municipalidade, respeitando a presença do fiscal do contrato e ou funcionário responsável.

5.4. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Não poderá a CONTRATADA recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade, ou em locais diferentes e distantes.

5.7. Deverá apresentar cálculo de massa unitária solta do material, conforme ABNT NBR MM 45:2006 (ex. 1500 KG/M³), para cada carga entregue.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar ensaio conforme ABNT NBR NM 51: 2001 – AGREGADO GRAÚDO - Ensaio de abrasão "Los Angeles", para cada carga entregue.

5.9. A CONTRATADA deverá apresentar os romaneios do material constando: peso bruto total, tara do veículo, peso líquido, placa do veículo, data e horário de pesagem.



Estado do Paraná

5.10. A CONTRATADA fica obrigada a recolher assinatura e nome legível do receptor do material no local que foi solicitado, para posterior conferência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Estado do Paraná

		RECURSO		
5500	08.008.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8070	11.003.06.162.1503.2084	515	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2081	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	904	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3810	07.002.12.355.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2082	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4150	07.002.12.368.1201.2045	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8380	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **VALDIR WALTER MOTHER**, portador do R.G. nº 2035350-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 546.234.059-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelo servidor **ILSON MOREIRA FERREIRA**, portador do CPF nº 026.559.369-73, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



9.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



Estado do Paraná

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



Estado do Paraná

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

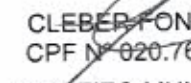
15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 35/2021.**

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **VALDIR WALTER MOTHER**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP

CONTRATADA
VALDIR WALTER MOTHER
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSE CLAUDIMAR BORGES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia, decorrente do Pregão eletrônico nº 35/2021 com vigência de 20 de abril de 2021 a 19 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 324/2021

EMPRESA DETENTORA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 03.222.465/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	1	76160	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 01 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #25 MM E RETIDA NA PENEIRA #4,8 MM	TON	3.360,00	32,04
002	2	76161	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 00 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #12,5 MM E RETIDA NA PENEIRA #2,4 MM	TON	2.208,00	32,21

ATA SRP Nº 325/2021

EMPRESA DETENTORA: NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA.

CNPJ Nº 29.056.031/0001-46

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	6	76165	AREIA NATURAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 4 % DA SUA MASSA TOTAL.	TON	3.944,00	74,83
003	6	76165	AREIA NATURAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 4 % DA SUA MASSA TOTAL.	TON	986,00	74,83

ATA SRP Nº 326/2021

EMPRESA DETENTORA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ Nº 79.569.398/0001-31

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	4	76163	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, DIÂMETRO MÁXIMO 73 MM.	TON	7.644,00	28,00
002	5	76164	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA GRADUADA SIMPLES - PASSANTE NA PENEIRA #32,0 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 16 % DA SUA MASSA TOTAL.	TON	7.280,00	34,38

ATA SRP Nº 327/2021

EMPRESA DETENTORA: PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP

CNPJ Nº 77.595.445/0001-96



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000383

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	76158	PÓ DE PEDRA	TON	500,00	34,28
001	2	76159	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 02 - PASSANTE NA PENEIRA #38 MM E RETIDA NA PENEIRA #12,5 MM	TON	500,00	34,28
002	3	76162	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - AREIA INDUSTRIAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 8 % DA MASSA TOTAL.	TON	2.166,00	60,00
003	1	76160	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 01 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #25 MM E RETIDA NA PENEIRA #4,8 MM	TON	1.110,00	38,24
003	2	76161	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 00 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #12,5 MM E RETIDA NA PENEIRA #2,4 MM	TON	730,00	36,00
003	3	76162	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - AREIA INDUSTRIAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 8 % DA MASSA TOTAL.	TON	720,00	60,00
003	4	76163	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, DIÂMETRO MÁXIMO 73 MM.	TON	1.911,00	34,50
003	5	76164	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA GRADUADA SIMPLES - PASSANTE NA PENEIRA #32,0 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 16 % DA SUA MASSA TOTAL.	TON	1.820,00	38,71

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

Samantha Pécóits
Samantha Pécóits

Sistema de Registro de Preços - SRP

2	IL OYZI CHAMBERLAIN	49	75	0	75
3	PRISCILA ROSSIER CHAMBERLAIN	46	25	0	25
4	DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN	45	12	4	16
5	MARIO DOS SANTOS PADILHA	72	12	0	12
6	ROSINEI MARIA MARTA	34	0	0	0
7	NOEMI ROSNER CAVALHEIRO	71	0	0	0
8	ANGELICA FITZ MARTA	35	0	0	0

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, TICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BA8F370A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia, decorrente do Pregão eletrônico nº 35/2021 com vigência de 20 de abril de 2021 a 19 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 324/2021

EMPRESA DETENTORA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 03.222.465/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant	Valor unitárioR\$
002	1	76160	AGREGADO DE ORIGEM BASALTICA - BRITA 01 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #25 MM E RETIDA NA PENEIRA #4,8 MM	TON	3.360,00	32,04
002	2	76161	AGREGADO DE ORIGEM BASALTICA - BRITA 00 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #12,5 MM E RETIDA NA PENEIRA #2,4 MM	TON	2.208,00	32,21

ATA SRP Nº 325/2021

EMPRESA DETENTORA: NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA.

CNPJ Nº 29.056.031/0001-46

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant	Valor unitárioR\$
002	6	76165	AREIA NATURAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 4% DA SUA MASSA TOTAL	TON	3.944,00	74,83
003	0	76165	AREIA NATURAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 4% DA SUA MASSA TOTAL	TON	986,00	74,83

ATA SRP Nº 326/2021

EMPRESA DETENTORA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ Nº 79.569.398/0001-31

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant	Valor unitárioR\$
002	4	76163	AGREGADO DE ORIGEM BASALTICA - RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, DIÂMETRO MÁXIMO 73 MM	TON	7.644,00	28,00
002	5	76164	AGREGADO DE ORIGEM BASALTICA - BRITA GRADUADA SIMPLES - PASSANTE NA PENEIRA #32,0 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 16% DA SUA MASSA TOTAL	TON	7.280,00	34,38

ATA SRP Nº 327/2021

EMPRESA DETENTORA: PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP

CNPJ Nº 77.595.445/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant	Valor unitárioR\$
001	1	76158	PO DE PEDRA	TON	500,00	34,28
001	2	76159	AGREGADO DE ORIGEM BASALTICA - BRITA 02 - PASSANTE NA PENEIRA #38 MM E RETIDA NA PENEIRA #12,5 MM	TON	500,00	34,28
002	3	76162	AGREGADO DE ORIGEM BASALTICA - AREIA INDUSTRIAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 8% DA MASSA TOTAL	TON	2.166,00	60,00
003	1	76160	AGREGADO DE ORIGEM BASALTICA - BRITA 01 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #25 MM E RETIDA NA PENEIRA #4,8 MM	TON	1.110,00	38,24
003	2	76161	AGREGADO DE ORIGEM BASALTICA - BRITA 00 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #12,5 MM E RETIDA NA PENEIRA #2,4 MM	TON	730,00	36,00
003	3	76162	AGREGADO DE ORIGEM BASALTICA - AREIA INDUSTRIAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 8% DA MASSA TOTAL	TON	720,00	60,00
003	4	76163	AGREGADO DE ORIGEM BASALTICA - RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, DIÂMETRO MÁXIMO 73 MM	TON	1.911,00	34,50
003	5	76164	AGREGADO DE ORIGEM BASALTICA - BRITA GRADUADA SIMPLES - PASSANTE NA PENEIRA #32,0 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 16% DA SUA MASSA TOTAL	TON	1.820,00	38,71

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:9F55020C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão, decorrente do Pregão eletrônico nº 43/2021 com vigência de 20 de abril de 2021 a 19 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 330/2021

EMPRESA DETENTORA: CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
21	76245	Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Tampo retangular 2000 x 950 mm +/- 50 mm - Altura: 750 mm +/- 5 mm - Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm - Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm - Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros, máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS - Tampo em MDF, com espessura de 25mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado - Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. - Estrutura constituída de - Estrutura em aço carbono com dois pés, com travia em MDF entre os mesmos - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas - Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado - Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preto, fixadas através de encaixe. Estes não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas - Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes - Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preto - Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA - Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes	LUNASA	UN	1,00	775,77

ATA SRP Nº 331/2021

EMPRESA DETENTORA: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ Nº 26.305.083/0001-10

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
16	76240	Notebook com as seguintes características mínimas: 1500VA, Interativo com regulação on-line, Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade, Comunicação inteligente RS-232 e USB, Tensão de entrada bivolt, Tensão de saída 115V, Tomadas padrão NBR 14130 (10A e 20A), Autoteste, Indicadores de modo de operação, Indicadores de nível de carga das baterias. Modelo Referência: SMS 27747-NG ou de melhor qualidade.	RAGTECH	UN	1,00	1.195,00
18	76242	Roteador Wireless 450Mbps High Power, 4 portas LAN 10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, 3 antenas descartáveis de 8 dBi (RP-SMA), frequência de 2,4-2,4835GHz, padrões wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b	TP-LINK	UN	2,00	237,00
23	76247	Câmeras WEB Videochamadas Full HD de 1080p com Gravação de vídeo em Full HD de 1080p e Foco automático em HD e correção de luz, deve possuir Audio estereo com microfones duplos, tampa de proteção de privacidade, Software avançado de captura, caso de 1,5 m. Altura x largura x profundidade: 79 mm x 94 mm x 24 mm, clipe para fixação. Garantia de fábrica de dois anos e suporte completo ao produto.	MULTISAEER	UN	1,00	399,99
24	76248	KIT ILUMINAÇÃO COM TRIPLE PARA ILUMINAÇÃO COM ALTURA AJUSTÁVEL DE ATÉ 2,35 METROS, STUDIO DE 50X70CM COM LÂMPADA FLUORESCENTE DE 150W 5500K	LEDSpace	UN	1,00	511,00
25	76249	Mesa som INTERFACE DE AUDIO USB 2X2 PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS, RESOLUÇÃO 48 kHz, compatível com software de gravação, incluindo Avid Pro Tools, Ableton Live e Steinberg Cubase, 2 entradas/2 saídas com balança ultra baixa, pré-amplificadores com ótima qualidade de som, saída de fones com controle de nível e recurso de direct monitor	SOUNDVOICE	UN	1,00	621,88
26	76250	MICROFONE DE LAPELA OMNIDIRECIONAL, COM ESPUMA ANTI-VENTO. CLIP PARA PRENDER O MICROFONE. ADAPTADOR P2 P/ 10. BATERIA LR44 E MANUAL DO USUÁRIO.	LELONG	UN	1,00	249,99
27	76251	Notebook com as seguintes características mínimas: tela de no mínimo 15,6" com resolução FULL HD, Processador de 4 núcleos e 8 threads com velocidade mínima de 1,60 GHz, 8GB de memória, Unidade de SSD de 256GB, Teclado ABNTII com teclado numerico dedicado, Licença Windows 10 Pro OEM Português, embalagem com fonte carregadora, manual em Português e tempo de garantia	HP	UN	3,00	4.898,00

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:17EED0D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020 – Pregão Eletrônico nº 201/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.